DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 14 de janeiro de 2025 | Ano IV | Edição nº 504

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA n.º 009, de 14 de janeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

RESOLVE

Art. 1.º - **REVOGAR** a **LICENÇA-PRÊMIO** concedida à servidora **ANDRÉIA VENTURI DA SILVA**, portadora do RG. n.º 27.106.233-1, concedida em data de 20/12/2024 (publicação no DO no dia 18/12/2024), devendo a solicitante retornar ao trabalho no dia 20/01/2024, com base no Processo Administrativo n.º 0100000058-2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 14 de janeiro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA n.º 010, de 14 de janeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP.

R E S O L V E

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, a empregada pública **DANIELA MARIA FORNACIARI**, portadora do RG. n.º 48.762.134-7, no cargo de Psicóloga, tendo o desligamento ocorrido em data de 02 de janeiro de 2025, conforme Processo Administrativo n.º 1757/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, 14 de janeiro de 2025

Ronaldo Rodrigo Venturi

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA n.º 11, de 14 de janeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP.

R E S O L V E

Artigo 1.º - EXONERAR o servidor Alexandre Henrique Tavares, portador do RG. n.º 26.442.776-2 do cargo de Diretor de Departamento de Projetos e Serviços de Manutenção, revogando-se o art. 3.º, da Portaria Municipal n.º 04/2025.

Artigo 2.º - NOMEAR os seguintes servidores públicos de carreira para exercerem os cargos em comissão abaixo descritos, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, com os vencimentos que lhe competirem por Lei:

CHEFE DE DIVISÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	FLÁVIO EDUARDO TAVARES – RG. n.º 19.298.564
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	REGINALDO PERUCI SOARDE – RG. n.º 20.241.136
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E SERVIÇOS	ALEXANDRE HENRIQUE TAVARES – RG. n.º 26.442.776-2
CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	REGINA APARECIDA IDRÊS NISHIRARA – RG. n.º 21.385.047
ASSESSOR DE GABINETE DE PREFEITO	THAINARA MENZANI VIEIRA - RG. n.º 47.364.263-3

Artigo 3.º - ATRIBUIR função gratificada aos seguintes servidores públicos de carreira abaixo descritos:

CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO	FRANCELINO DONIZETTI PEREIRA DOS SANTOS – RG. n.º 24.442.886-4
CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	VALDECIR DE ARRUDA CAMARGO – RG. n.º 20.967.937

Artigo 4.º - NOMEAR as pessoas para exercerem os cargos em comissão abaixo descritos, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal:

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	SONIA MARIA RAMOS DA SILVA– RG. n.º 16.219.256-3
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, INFRAESTRUTURA, TURISMO, EVENTOS, PLANEJAMENTO E PESQUISA	FRANCIEUDO VIDAL DE MACÊDO – RG. n.º 40.604.589
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ADHEMAR RONQUIM FILHO – RG. n.º 29.784.172-5

Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, 14 de janeiro de 2025

Ronaldo Rodrigo Venturi

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP.
Fone/Fax: (16) 3343-9800
CEP 14.815-000 - www.ibate.sp.gov.br
licitacao@ibate.sp.gov.br

Errata do extrato de rescisão contratual – publicado no Diário Oficial do Município em 10 de janeiro de 2025, ano IV, Edição nº 502:

ONDE SE LÊ:

RESCISÕES DE CONTRATOS

RESCISÕES DE CONTRATOS								
Nº Contrato	Data	Contratada	Objeto	Proc. Nº	Modalidade	Valor	Vigência	Vencimento
179/2021	02/01/2025	ELCIO MANOEL BARBOSA FERR	contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para fomentar atividades físicas nos Projetos Esportivos desenvolvidos em espaços públicos do Município de Ibaté/SP	2167/2021	TP 003/2021	R$ 101.304,00	12 MESES	02/08/2025

LEIA-SE:

RESCISÕES DE CONTRATOS								
Nº Contrato	Data	Contratada	Objeto	Proc. Nº	Modalidade	Valor	Vigência	Vencimento
180/2021	03/08/2021	ELIVENTON MARCOS ALVES BARBOSA	contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para fomentar atividades físicas nos Projetos Esportivos desenvolvidos em espaços públicos do Município de Ibaté/SP	2167/2021	TP 003/2021	R$ 30.240,00	12 MESES	02/08/2025

Outros Atos

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA PARTICULAR EM SERVIÇO OSTENSIVO

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação da Guarda Municipal e garantir a segurança de seus integrantes e da população;

CONSIDERANDO o disposto no **Estatuto da Guarda Municipal**, em especial as normas relacionadas ao porte e uso de armamento pelos membros da corporação;

CONSIDERANDO que, em determinadas circunstâncias, o uso de arma particular, previamente registrada, poderá ser de utilidade para o desempenho das funções de segurança pública exercidas pelos integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), e a regulamentação da Polícia Federal sobre o porte de armas para civis, que prevê a possibilidade de utilização de armas particulares em serviço, desde que autorizadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas de segurança e de utilização responsável do armamento particular;

AUTORIZO a partir da data de assinatura desta autorização, os agentes da Guarda Civil Municipal, abaixo mencionados com suas respectivas matrículas, a **utilização de sua arma particular**, de marca/modelo, calibre, e registro igualmente mencionado abaixo, **em serviço ostensivo** no exercício de suas funções dentro da Guarda Municipal, desde que respeitados os seguintes termos e condições:

1. CONDIÇÕES PARA O USO DA ARMA PARTICULAR:

1.1. A arma particular deverá estar registrada junto à Polícia Federal, conforme a legislação vigente, e o servidor deverá apresentar uma cópia da documentação de registro, bem como da permissão de porte de arma, devidamente atualizada.

1.2. O uso da arma particular será restrito às funções de **segurança pública** e **defesa pessoal** no âmbito do serviço ostensivo, estando vedado seu uso fora do horário de expediente ou em situações não relacionadas ao desempenho de funções da Guarda Municipal.

1.3. O agente autorizado deverá portar, no momento da utilização da arma, todos os documentos exigidos para comprovar a regularidade da posse e do porte de arma, tais como: **registro da arma, autorização de porte de arma**.

1.4. Em caso de qualquer irregularidade ou incidente relacionado ao uso da arma particular, o agente deverá **comunicar imediatamente a chefia** e seguir os procedimentos estabelecidos no regulamento da Guarda Municipal.

2. OBRIGAÇÕES DO AGENTE AUTORIZADO:

2.1. O agente que utilizar a arma particular deverá garantir que o armamento esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando as normas de segurança estabelecidas para o manuseio de armamento de uso restrito à sua função.

2.2. O agente deverá passar por **treinamentos regulares**, quando solicitado pela corporação, sobre o uso responsável de armamento, **táticas de segurança** e a **legislação de uso de força**.

3. RESPONSABILIDADE DA CORPORAÇÃO:

3.1. A Guarda Municipal compromete-se a fornecer **orientações adequadas** sobre o uso seguro de armas e a garantir que a autorização para o uso de armamento particular seja feita de forma responsável e com base em critérios técnicos.

3.2. Em caso de **descumprimento das condições aqui estabelecidas**, ou de **irregularidades no uso da arma**, a autorização poderá ser revogada, sem prejuízo de outras medidas disciplinares, conforme a legislação aplicável.

4. VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

4.1. Esta autorização tem validade INDEFINIDA, podendo ser revista a qualquer tempo pela autoridade competente da Guarda Municipal, sendo sua revogação imediata caso haja descumprimento das condições aqui estabelecidas.

4.2. A revogação poderá ocorrer também em caso de **alterações na legislação vigente** que impeçam o uso de armas particulares, ou se houver alterações no comportamento do agente que comprometam a segurança da corporação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente autorização é concedida com base nas necessidades de **eficiência operacional** da Guarda Municipal e no direito do agente de segurança de se proteger enquanto executa suas funções. Todos os procedimentos aqui descritos deverão ser seguidos rigorosamente para garantir o uso responsável do armamento.

Esta autorização é válida para os membros da Guarda Municipal **abaixo assinados**, e deve ser constantemente observada em conformidade com as normas e regulamentos internos da corporação, além das disposições legais em vigor.

RELAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL QUE ESTÃO AUTORIZADOS A PORTAREM A ARMA PARTICULAR:

· Afonso Batista Neto – Matr. 14192
· Alain Antônio Lourenço – Matr. 14458
· Anderson Sakadauskas – Matr. 13909
· Antônio Carlos Almeida de Oliveira – Matr. 10487
· Daniel Nave Buckwieser – Matr. 13458
· Daniele Milanez - Matr. 13017
· Daniel Nave Buckwieser – Matr. 13458
· Dário Silva Vieira – Matr. 14191
· Felipe Pratavieira Garcia de Oliveira – Matr. 13012
· Juliano Cesar Mendonça – Matr. 14175
· Gabriel da Silva Villela – Matr. 13478
· Iury Antônio Oliveira Sá – Matr. 14167
· José Ednaldo Bento de Almeida – Matr. 14172
· Lucivania Bispo dos Santos – Matr. 13523
· Otto Eduardo Maschio – Matr. 13194
· Paulino Marques Neto – Matr. 11647
· Vilson Carlos Ferreira de Almeida – Matr. 13455
· Vitor José reis – Matr. 13493
· Wellington Felipe Silva Santos – Matr. 14169

Ibaté, 14 de janeiro de 2024

_____

Otto Eduardo Maschio
Comandante da Guarda Civil Municipal

.....